



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Objeto da contratação: aquisição/contratação de serviços construção de uma nova sala de aula seguindo o modelo arquitetônico do FNDE/Proinfância.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação bens e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ampliação da Escola Municipal Cantinho do Amor, mediante a construção de uma nova sala de aula seguindo o modelo arquitetônico do FNDE/Proinfância, é necessária para atender ao aumento na demanda por vagas na Educação Infantil. A escola



atualmente enfrenta limitações estruturais que impactam diretamente a qualidade do atendimento prestado às crianças.

A nova sala de aula permitirá melhorar o fluxo de organização escolar, reduzir a superlotação, ampliar espaços pedagógicos e atender às normas de infraestrutura educacional previstas em legislações federais. A obra é fundamental para garantir ambiente seguro, adequado, moderno e compatível com as exigências pedagógicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integral da obra de ampliação da Escola Municipal Cantinho do Amor, conforme projeto padrão do FNDE/Proinfância, envolvendo:

- Construção da nova sala de aula seguindo padrões estruturais e pedagógicos federais;
- Execução completa das etapas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos;
- Acessibilidade e segurança adequados;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias conforme normas técnicas;
- Limpeza e entrega final da obra, com toda a documentação técnica exigida.
- A solução contempla a entrega de um ambiente funcional, seguro e qualificado para atividades pedagógicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer às especificações técnicas do projeto padrão do FNDE/Proinfância, incluindo:

a) Requisitos técnicos gerais

- Execução conforme plantas, memoriais e orientações técnicas federais;
- Utilização de materiais normatizados, certificados e de qualidade comprovada;
- Conformidade com normas de acessibilidade (NBR 9050);
- Atendimento às normas de segurança e instalações elétricas (NBR 5410), hidráulicas e sanitárias;





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- Execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, pisos, revestimentos, pintura, instalações e acabamentos conforme padrão FNDE.

b) Requisitos da empresa

- A empresa contratada deverá possuir:
- Registro e regularidade técnica na área de construção civil;
- Capacidade operacional para execução da obra no prazo previsto;
- Responsável técnico habilitado (engenheiro civil com ART);
- Mão de obra especializada e equipamentos necessários;
- Garantia legal e responsabilidade pela segurança do canteiro de obras.

c) Requisitos operacionais

- Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro;
- Transporte, armazenamento e proteção dos materiais;
- Limpeza e organização permanente do local;
- Execução de testes, verificações e entrega técnica ao final da obra;
- Fornecimento de relatórios de acompanhamento quando solicitado pela fiscalização municipal.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Preparação e implantação do canteiro de obras

- Instalação do canteiro conforme normas de segurança do trabalho;
- Demarcação da área de construção e preparação do terreno;
- Acesso, cercamento provisório, placas de identificação e organização da obra;
- Armazenamento e proteção de materiais conforme especificações técnicas.





Execução das fundações

- Escavações conforme projeto estrutural;
- Preparação e concretagem das bases e elementos de fundação;
- Impermeabilização inicial quando exigida;
- Controle tecnológico do concreto e dos materiais utilizados.

Estruturas

- Execução de pilares, vigas e lajes conforme projeto estrutural aprovado;
- Armação, formas e concretagem seguindo normas da ABNT;
- Verificação e nivelamento dos elementos estruturais.

Alvenaria e vedações

- Levantamento de paredes de alvenaria cerâmica conforme padrão FNDE;
- Aberturas para esquadrias;
- Instalação de vergas e contravergas;
- Reforços e amarrações estruturais.

Cobertura

- Estrutura de cobertura conforme projeto;
- Instalação de telhas normatizadas com inclinação adequada;
- Calhas, rufos e condutores pluviais.

Instalações elétricas

- Execução de toda a infraestrutura elétrica, incluindo:
- Cabeamento, conduítes e quadros de distribuição;
- Iluminação interna e externa;
- Tomadas e interruptores;

Instalações hidrossanitárias

- Rede de água fria e quente, quando aplicável;





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- Rede de esgoto sanitário e ventilação;
- Ligações com o sistema existente da escola;
- Testes de estanqueidade e funcionamento.

Esquadrias e fechamentos

- Instalação de portas e janelas conforme projeto;
- Grades ou dispositivos de proteção, se previstos.

Revestimentos e acabamentos

- Revestimento cerâmico em pisos e paredes conforme projeto;
- Execução de contra-pisos, chapisco, emboço e reboco;
- Pintura interna e externa com tintas laváveis e atóxicas;
- Acabamentos finais conforme Projeto.

Acessibilidade

- Adequação às normas da NBR 9050 (acessibilidade);
- Instalação de rampas, sinalizações, barras de apoio (se aplicável);
- Portas com largura adequada e livre de obstáculos.

Limpeza, testes e entrega final

- Limpeza pós-obra de todos os ambientes;
- Testes elétricos, hidrossanitários e estruturais;
- Correções de eventuais não conformidades;
- Entrega da obra com manual de uso e manutenção;
- Apresentação de ART e documentação técnica final.

Responsabilidades da contratada

- A empresa será responsável por:
- Mão de obra especializada e equipamentos necessários;





- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Segurança do canteiro de obras (NR-18 e NR-35);
- Sinalização e isolamento da área de trabalho;
- Garantia técnica da construção;
- Fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos;
- Observância da legislação ambiental vigente;
- Planejamento e controle de riscos.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 05 (cinco) meses, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a __ (____) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Escola Municipal Cantinho do Amor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;





- f) A Administração na responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) É responsabilidade da empresa descarregar e acomodar os itens adquiridos.
- g) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim.





12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia dos objetos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo.

(x) Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a substituição ou reparo dos objetos que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ARTIGO 96 E SUBSEQUENTES DA LEI 14.133/2021)

13.1 – Fica estabelecida a obrigatoriedade de o contratado fornecer GARANTIA DE EXECUÇÃO, prevista no artigo 96, no valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial do contrato, conforme artigo 98, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

13.2 - O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades, previstas no parágrafo 1º, do artigo 96;

13.2.1 - Caução em dinheiro; que deverá ser realizada por via de depósito bancário, em conta aberta especificamente, com previsão de correção monetária, na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme item 3.1, alínea “d”, da IN SEGES n.º 05/2017;

13.2.2 - Títulos da dívida pública; que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.2.3 - Seguro-garantia; que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;





13.2.3.1 – fica estabelecido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação do seguro-garantia pelo contratado;

13.2.3.2 – a apólice do seguro-garantia terá validade durante o prazo de 60 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

13.2.3.3 – a apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.2.3.4 - será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, no qual o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração

13.2.3.5 – ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, conforme artigo 20, da Circular SUSEP n.º 662/2022;

13.2.3.6 – o seguro-garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro;

13.2.3.6.1 – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado nesse sentido;

13.2.3.6.2 – quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

13.2.3.6.3 – quando o pagamento da indenização atingir o valor da garantia;

13.2.3.6.4 – quando o objeto principal for extinto e;

13.2.3.6.5 – quando do término de vigência da apólice;

13.2.3.7 – aplica-se ao seguro-garantia as normas estabelecidas na Circular SUSEP n.º 662/2022;





13.2.4 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, na qual deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

13.2.5 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, ficando o contratante autorizado a resgatá-lo a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, a fim de que esse valor quite eventual importância que lhe seja devida em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, respeitando os termos descritos nas condições gerais da sua emissão;

13.2.6 – a garantia, independentemente da modalidade escolhida e oferecida, assegurará à contratante o pagamento de:

13.2.6.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto principal do contrato e das demais obrigações nele previstas;

13.2.6.2 – multas moratórias e punitivas aplicadas e;

13.2.6.3 – obrigações trabalhistas, previdenciárias e recolhimento do FGTS não adimplidas pelo contratado.

13.2.7 – no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

13.2.8 – se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá realizar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;

13.2.9 – a expectativa do sinistro ocorre com a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE, a fim de instaurar o contraditório e a ampla defesa ao contratado e deverá ser comunicada imediatamente à seguradora, nos termos do artigo 771, do Código Civil, artigo 17, da Circular SUSEP n.º 662/2022 e artigo 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.10 – fica extinta a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;





13.2.11 – a garantia oferecida será executada na forma prevista nas legislações que regem as matérias.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 O fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5 A responsável pela fiscalização do contrato será Susan Natália Huther Bruch, Assessora do Prefeito Municipal e sua substituta será Daniela Nodari, Agente Administrativo.

15 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos objetos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V





DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 16.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 16.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





17.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IV, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.1.1 Retardarem a execução do pregão.

18.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do projeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificadas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





19 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
- 19.2** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
- 19.3** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Victor Graeff, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 22/2022.

20 DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Haverá redução de pagamento em caso de apresentação de Nota Fiscal de aquisição de produtos no valor menor ao orçado e apresentado para a realização desse Termo de Referência.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 21.1** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será realizado uma Licitação.
- 21.2** Será selecionada a empresa que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

22 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 22.1** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);





- b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

23 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim () Não

23.2 VISTORIA

() Não (x) Sim () Opcional () Obrigatória

23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim. Quais _____

23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: _____

23.5 AMOSTRA

(x) Não () Sim





24 ESTIMATIVA DE PREÇOS

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Ministério da Educação
--

Obra: AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO C	BDI 26,93%
Município: VICTOR GRAEFF/RS	
Endereço: Rua Fridholdo Fischer, 586	

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(RS)	VALOR (RS)
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - Padrão Governo Federal	m²	4,50	475,80	2.141,10
1.3	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	1.340,42	3.377,86
1.4	Barração provisório para depósito	m²	7,26	985,24	7.152,84
1.5	Locação da obra (execução de gabarito)	m	76,00	48,00	3.648,00
Subtotal Item 1.0					16.319,80

MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	22,70	60,32	1.369,26
2.2	Escavação manual com previsão de forma	m³	20,64	112,98	2.331,91
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,06	3,57	43,05
2.4	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	16,20	39,84	645,41
Subtotal Item 2.0					4.389,63

FUNDAÇÕES					
3.1 CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m³	4,64	39,13	181,56
3.1.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	13,61	180,37	2.454,84
3.1.3	Armação de aço CA-50 - 6,3 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	34,18	17,82	609,09
3.1.4	Armação de aço CA-50 - 10 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,91	15,23	699,21
3.1.5	Armação de aço CA-60 - 5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,36	18,57	155,25
3.1.6	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluindo prepara, lançamento e adensamento	m³	1,47	915,00	1.345,05
3.2 CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - Fundo da vala	m³	7,42	37,54	278,55
3.2.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	53,05	172,20	9.135,21
3.2.3	Armação de aço CA-50 - 8 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,18	16,34	2,94
3.2.4	Armação de aço CA-50 - 10 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,64	15,23	1.365,22
3.2.5	Armação de aço CA-50 - 12,5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	5,55	12,84	71,26
3.2.6	Armação de aço CA-60 - 5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,82	18,57	776,60
3.2.7	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,97	915,00	2.717,55
Subtotal Item 3.0					19.792,32

SUPERESTRUTURA					
4.0 CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	23,26	172,20	4.005,37
4.1.2	Armação de aço CA-50 - 10 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	66,36	15,23	1.010,66
4.1.3	Armação de aço CA-50 - 12,5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	71,45	12,84	917,42
4.1.4	Armação de aço CA-60 - 5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	28,55	18,57	530,17
4.1.5	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,06	1.234,78	1.308,87
4.2 CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	41,30	172,20	7.111,86
4.2.2	Armação de aço CA-50 - 8 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	61,27	15,23	933,14
4.2.3	Armação de aço CA-50 - 10 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,55	12,84	520,66
4.2.4	Armação de aço CA-50 - 12,5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,64	12,84	85,26
4.2.5	Armação de aço CA-60 - 5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	33,18	18,57	616,15
4.2.6	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,31	875,28	2.021,90
4.3 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.3 CONCRETO ARMADO - LAJE					
4.3.1	Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	93,84	94,83	8898,85
4.3.2	Escoramento de laje em madeira não aparelhada, pé direito simples.	m³	281,52	19,12	5382,66
4.3.3	Armação de aço CA-50 - 8 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	184,09	16,34	3008,03
4.3.4	Armação de aço CA-50 - 10 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	244,36	15,23	3721,60
4.3.5	Armação de aço CA-50 - 12,5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,27	12,84	1146,23
4.3.6	Armação de aço CA-60 - 5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	128,64	18,57	2388,84





FNDE	<small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>
Ministério da Educação	

Obra: AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO C	BDI
Município: VICTOR GRAEFF/RS	26,93%
Endereço: Rua Fridholdo Fischer, 586	

4.3.6	Concreto bombeado fck= 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,25	875,28	6.345,78
4.4	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS				
4.4.1	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10cm	m	19,10	47,57	908,59
Subtotal item 4.0					50.862,05

5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				
5.1	ELEMENTOS VAZADOS				
5.1.1	Cobogó de concreto 6x40x40cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	9,23	300,86	2.776,94
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.2.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9 x 19 x 39 cm em 1/2 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento cal e areia)	m²	105,37	105,32	11.097,57
5.2.2	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19 cm em 1/2 vez (e=9cm), assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	37,92	33,87	1.284,35
5.2.3	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 14 x 19 x 39 cm em 1/2 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento cal e areia)	m²	19,00	171,43	3.257,17
5.2.4	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9 x 19 x 39 cm em 1/2 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento cal e areia)	m²	7,36	105,32	775,16
5.2.5	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	11,23	691,03	7.760,27
Subtotal item 5.0					26.951,45

6.0	ESQUADRIAS				
6.1	PORTAS DE MADEIRA				
6.1.1	PM2 - Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca 9leve ou média), dimensões 80x210 cm, espessura 3,5 cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura.	unid	2,00	1.516,71	3.033,42
6.1.2	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca 9leve ou média), dimensões 80x210 cm, espessura 3,5 cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura.	unid	2,00	1.416,72	2.833,44
6.1.3	PM7 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x100cm, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso marco e dobradiças	unid	3,00	517,74	1.553,22
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
6.2.1	Peças de apoio para deficientes em aço inox, nas portas PM2 e PM3	unid	332,22	2,64	877,06
6.2.2	Chapa metálica plana resistente a impactos 14GSG 1,95 mm, nas portas PM2 e PM3	m²	219,91	1,69	371,65
6.3	JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.3.1	JA-1 - Janela de alumínio, basculante 60x60 cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6 mm	m²	681,24	3,32	2.261,72
6.3.2	JA-2 - Janela de Alumínio, de correr 180 x 160 cm, conforme projetos de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura de 6 mm.	m²	433,58	15,00	6.503,70
6.4	VIDROS				
6.4.1	Espelho cristal, espessura 4 mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	525,64	12,02	6.318,19
Subtotal item 6.0					23.752,40

7.0	SISTEMAS DE COBERTURA				
7.1	Fabricação e instalação de tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telhados com telha cerâmica	unid	1,00	3.219,11	3.219,11
7.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até duas águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto	m²	76,78	99,94	7.673,39
7.3	Cobertura com telha cerâmica colonial	m²	76,78	70,69	5.427,58
7.4	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	25,00	26,94	673,50
7.5	Pingadeira ou Chapim em concreto aparente desempenado	m	37,99	15,32	582,01
Subtotal item 7.0					17.575,59

8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	53,05	56,49	2.996,79
8.2	Impermeabilização de calhas com manta asfáltica	m²	18,15	173,56	3.150,11
8.3	Impermeabilização com emulsão asfáltica	m²	2,69	56,49	151,96
Subtotal item 8.0					6.298,87

9.0	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
9.1	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 9cimento e areia)	m²	360,64	9,43	3.400,84
9.2	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	59,87	9,43	564,57
9.3	Emboço de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2 cm	m²	175,80	49,12	8.635,30
9.4	Emboço de teto, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2 cm	m²	59,87	49,12	2.940,81





FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

Obra: **AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO C**

Município: **VICTOR GRAEFF/RS**

Endereço: **Rua Fridholdo Fischer, 586**

BDI

26,93%

9.5	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual, espessura 2,5 cm	m ²	184,84	49,42	9.134,79
9.6	Reboco para paredes internas, traço 1:4,5, espessura 0,5 cm	m ²	175,80	42,00	7.383,60
9.7	Reboco de teto, com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5 cm	m ²	59,87	42,00	2.514,54
9.8	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 30x40 cm, aplicadas à altura inteira das paredes - branca	m ²	71,12	94,01	6.685,99
9.9	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10 cm, aplicadas à meia altura das paredes - azul	m ²	1,91	85,07	162,48
9.10	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10 cm, aplicadas à meia altura das paredes - vermelho	m ²	1,91	85,07	162,48
9.11	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10 cm, aplicadas à meia altura das paredes - branca	m ²	5,82	85,07	495,11
9.12	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10 cm, aplicadas à meia altura das paredes - amarelo	m ²	52,38	85,07	4.455,97
Subtotal item 9.0					46.536,49

10.0 SISTEMAS DE PISOS					
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
10.1.1	Contrapiso de concreto não estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m ²	59,87	76,88	4.602,81
10.1.2	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2 cm	m ²	59,87	46,48	2.782,76
10.1.3	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40 antiderrapante	m ²	59,87	95,03	5.689,45
10.1.4	Piso tátil de alerta em placas de borracha 30x30 cm	m ²	1,62	295,01	477,92
10.1.5	Piso tátil direcional em placas de borracha 30x30 cm	m ²	1,26	295,01	371,71
10.1.6	Soleira em granito cinza andorinha largura de 15 cm, espessura 2 cm	m	3,32	141,42	469,51
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
10.2.1	Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2 cm com junta plástica acabada 1,2m	m ²	35,60	47,18	1.679,61
Subtotal item 10.0					16.073,76

11.0 PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1	Emassamento de paredes internas com massa PVA 2 demãos	m ²	114,34	21,03	2.404,57
11.2	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos	m ²	59,87	21,03	1.259,07
11.3	Pintura em latéx acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m ²	145,10	22,10	3.206,71
11.4	Pintura em latéx PVA sobre teto, 2 demãos	m ²	59,87	19,47	1.165,67
11.5	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	m ²	20,16	19,94	401,99
11.6	Pintura em esmalte sintético em roda meio de madeira, 2 demãos	m ²	3,27	19,94	65,20
Subtotal item 11.0					8.503,21

12 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVCC				
12.1.1	Tubo PVC soldável DN 25 mm	m	31,31	13,60	425,82
12.1.2	Tubo PVC soldável DN 50 mm	m	53,52	28,76	1.539,24
12.1.3	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca DN 25 mm x 3/4"	unid	8,00	9,23	73,84
12.1.4	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca DN 50 mm x 1.1/2"	unid	3,00	17,37	52,11
12.1.5	Bucha de redução soldável longa DN 50mm x 25 mm	unid	1,00	16,20	16,20
12.1.6	Bucha de redução soldável longa DN 75mm x 50 mm	unid	1,00	12,96	12,96
12.1.7	Joelho PVC 45° soldável DN 25 mm	unid	8,00	9,75	78,00
12.1.8	Joelho PVC 90° soldável DN 25 mm	unid	10,00	8,35	83,50
12.1.9	Joelho PVC 90° soldável DN 50 mm	unid	9,00	21,55	193,95
12.1.10	Joelho PVC 90° soldável com bucha latão DN 25 mm x 3/4"	unid	2,00	23,70	47,40
12.1.11	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão DN 25mm x 1/2"	unid	3,00	44,66	133,98
12.1.12	Luva PVC soldável com rosca 1.1/2"	unid	2,00	19,99	39,98
12.1.13	Niple paralelo com rosca 1.1/2"	unid	2,00	78,29	156,58
12.1.14	Tê PVC 90° soldável DN 25 mm	unid	9,00	16,59	149,31
12.1.15	Tê PVC 90° soldável DN 50 mm	unid	3,00	34,31	102,93
12.1.16	Tê PVC 90° soldável DN 75 mm	unid	1,00	140,33	140,33
12.1.17	Tê redução 90° soldável com bucha latão central DN 25mm x 1/2"	unid	4,00	30,01	120,04
12.1.18	Engate flexível plástico 1/2" x 30 cm	unid	4,00	13,27	53,08
12.2	REGISTROS E OUTROS				
12.2.1	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	unid	2,00	145,60	291,20
12.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	unid	4,00	153,46	613,84
12.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 1.1/2"	unid	1,00	290,29	290,29
Subtotal item 12					4.614,57





Obra: AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO C	
Município: VICTOR GRAEFF/RS	BDI
Endereço: Rua Fridholdo Fischer, 586	26,93%

13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
13.1.1	Tubo PVC DN 100 mm	m	43,90	68,16	2.992,22
13.1.2	Joelho PVC 90° DN 100mm	unid	2,00	63,04	126,08
13.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS				
13.2.1	Ralo hemisférico de ferro fundido Dn 100 mm (tipo abacaxi)	unid	4,00	39,30	157,20
13.2.2	Grelha de ferro fundido para canaleta largura 20 cm	m	7,54	265,57	2.002,40
	Subtotal Item 13				5.277,90

14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
14.1	Tubo de PVC série normal DN 40 mm	m	12,54	25,83	323,91
14.2	Tubo de PVC série normal DN 50 mm	m	3,30	40,08	132,26
14.3	Tubo de PVC série normal DN 75 mm	m	3,71	61,66	228,76
14.4	Tubo de PVC série normal DN 100 mm	m	15,53	78,82	1.224,07
14.5	CAP PVC 100 mm (tampão)	unid	2,00	19,76	39,52
14.6	Bucha de redução PVC 50mm x 40 mm	unid	1,00	12,96	12,96
14.7	Joelho PVC 45° DN 40 mm	unid	5,00	10,47	52,35
14.8	Joelho PVC 90° DN 40 mm	unid	7,00	14,67	102,69
14.9	Joelho PVC 90° DN 75 mm	unid	2,00	26,68	53,36
14.10	Joelho PVC 90° para esgoto sanitário DN 40 mm x 1.1/2"	unid	7,00	14,67	102,69
14.11	Junção PVC simples 100mm x 50mm	unid	4,00	68,05	272,20
14.12	Junção PVC simples 100mm x 75mm	unid	1,00	68,05	68,05
14.13	Junção PVC simples 100mm x 100mm	unid	3,00	68,05	204,15
14.14	Caixa sifonada 150x150x50mm	unid	2,00	116,93	233,86
14.15	Caixa sifonada 100x100x50mm	unid	1,00	50,36	50,36
14.16	Caixa de inspeção 60x60cm	unid	1,00	559,34	559,34
14.17	Terminal de ventilação série normal DN 75mm	unid	1,00	20,04	20,04
	Subtotal Item 14				3.680,58

15	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS				
15.1	Bacia convencional infantil, para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de ved	unid	3,00	569,03	1.707,09
15.2	Válvula de descarga 1 1/2" com registro e acabamento cromado	unid	3,00	468,23	1.404,69
15.3	Cuba de embutir oval em louça branca	unid	4,00	210,04	840,16
15.4	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17 cm	unid	1,00	807,25	807,25
15.5	Chuveiro Maxi Ducha, Lorenzetti ou similar	unid	2,00	130,16	260,32
15.6	Papeleira metálica, Deca ou equivalente	unid	3,00	111,56	334,68
15.7	Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	unid	2,00	252,88	505,76
15.8	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	unid	1,00	227,69	227,69
15.8	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	unid	1,00	227,69	227,69
15.9	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	unid	4,00	113,54	454,16
15.10	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	unid	4,00	77,39	309,56
15.11	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente	unid	3,00	77,39	232,17
15.12	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	unid	1,00	351,19	351,19
15.13	Cabide metálico, Deca ou equivalente	unid	24,00	73,72	1.769,28
15.14	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20 cm, Burigotto ou equivalente	unid	2,00	83,96	167,92
	Subtotal Item 15.0				9.599,61

16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
16.1	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	unid	1,00	49,11	49,11
16.2	Caixa de passagem de PVC 4x4"	unid	1,00	44,08	44,08
16.3	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	unid	1,00	43,20	43,20
	Subtotal Item 16.0				136,39

17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V				
17.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				
17.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	unid	1,00	538,43	538,43
17.1.2	Quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores	unid	1,00	87,53	87,53
17.2	DISJUNTORES				
17.2.1	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	unid	4,00	18,42	73,68
17.2.2	Disjuntor monopolar termomagnético 25A	unid	4,00	20,70	82,80
17.2.3	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	unid	2,00	122,81	245,62





FNDE	<small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>
Ministério da Educação	

Obra: AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO C	BDI
Município: VICTOR GRAEFF/RS	26,93%
Endereço: Rua Fridholdo Fischer, 586	

17.2.4	Dispositivo residual diferencial 30A	unid	7,00	240,43	1.683,01
17.2.5	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	unid	4,00	206,04	824,16
17.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIO				
17.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado DN 25 mm, inclusive conexões	m	26,80	11,31	303,11
17.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado DN 32 mm, inclusive conexões	m	15,70	12,51	196,41
17.3.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado DN 50 mm, inclusive conexões	m	63,20	16,37	1.034,58
17.3.4	Caixa de passagem PVC 4x2"	unid	17,00	19,16	325,72
17.3.5	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	unid	13,00	14,55	189,15
17.3.6	Eletrocalha 50x50mm com tampa de encaixe	unid	20,50	99,87	2.047,34
17.4	CABOS E FIOS CONDUTORES				
17.4.1	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm², anti-chama 450/750V	m	541,40	5,15	2.788,21
17.4.2	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm², anti-chama 450/750V	m	129,60	8,31	1.076,98
17.4.3	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm², anti-chama 450/750V	m	183,50	11,40	2.091,90
17.5	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES				
17.5.1	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	unid	7,00	46,08	322,56
17.5.2	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	unid	1,00	39,12	39,12
17.5.3	Interruptor duplo 10A, com suporte e placa	unid	1,00	62,04	62,04
17.5.4	Interruptor Three-way 10A, completo	unid	4,00	111,76	447,04
17.5.5	Luminária 2x16W completa	unid	1,00	167,90	167,90
17.5.6	Luminária 2x36W completa	unid	3,00	225,73	677,19
17.5.7	Luminária 2x36W com aletas completa	unid	4,00	231,28	925,12
17.5.8	Arandela 60W em alumínio com refletor alto brilho	unid	4,00	221,58	886,32
Subtotal item 17.0				17.115,91	

18	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO				
18.1	Tubo PVC soldável DN 25 mm	m	10,20	17,86	182,17
18.2	Joelho 90° PVC DN 25 mm	unid	2,00	7,21	14,42
18.3	Joelho 45° PVC DN 25 mm	unid	2,00	8,63	17,26
Subtotal do item 18				213,85	

19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
19.1	Vergalhão CA-25 DN 10mm	m	3,50	14,55	50,93
19.2	Conector mini-gar em bronze estanhado	unid	4,00	33,66	134,64
19.3	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	unid	4,00	107,49	429,96
19.4	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	m	39,16	73,07	2.861,42
19.5	Cordoalha de cobre nu 50mm²	m	44,71	93,45	4.178,15
19.6	Escavação de vala para aterramento	m³	6,71	105,05	704,89
19.7	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	6,71	41,83	280,68
19.8	Caixa de inspeção com tampa de PVC, DN 230x250mm	unid	4,00	42,42	169,68
19.9	Terminal ou conector de pressão, para cabo 35mm²	unid	40,00	25,91	1.036,40
19.10	Solda exotérmica	unid	4,00	63,71	254,84
Subtotal item 17.0				10.101,58	

20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
20.1	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m²	7,50	410,14	3.076,05
20.2	Assento de granito para banco em alvenaria, espessura 2 cm	m²	1,44	410,14	590,60
20.3	Roda meio em madeira boleada parafusado em parede	m	32,70	31,87	1.042,15
20.4	Peitoril em granito cinza andorinha, largura de 17 cm, espessura de 2 cm	m	78,70	15,03	1.182,86
Subtotal item 18.0				5.891,66	

21	SERVIÇOS FINAIS				
21.1	Limpeza da obra (todos revestimentos cerâmicos do piso e paredes)	m²	199,31	6,85	1.365,28
Subtotal item 19.0				1.365,28	

Custo TOTAL com BDI incluso				295.052,90	
------------------------------------	--	--	--	-------------------	--

VALOR TOTAL GERAL R\$				295.052,90	
------------------------------	--	--	--	-------------------	--

Victor Graeff, 21 de Outubro de 2025





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Obra: AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO C	
Município: VICTOR GRAEFF/RS	BDI
Endereço: Rua Fridholdo Fischer, 586	26,93%

Lairton André Koeche
Prefeito Municipal
**LAIRTON
ANDRE
KOECHÉ:59960
744000**

Assinado de forma digital por LAIRTON ANDRE KOECHÉ:59960744000
Dados: 2025.10.22 10:15:33 -03'00'

Dirson Henrique Wentz
Eng. Civil, CREA RS 086911

**DIRSON
HENRIQUE
WENTZ:47870044
091**

Assinado de forma digital por DIRSON HENRIQUE WENTZ:47870044091
Dados: 2025.10.21 10:51:06 -03'00'

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

25.2 06.13.123650145.1.013000 – Investimento Educação Infantil
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Victor Graeff/RS, 15 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Diego R. Weber – Agente Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

André Hunger – Secretário de Educação

(x) Defiro

PREFEITO MUNICIPAL
Lairton André Koeche

